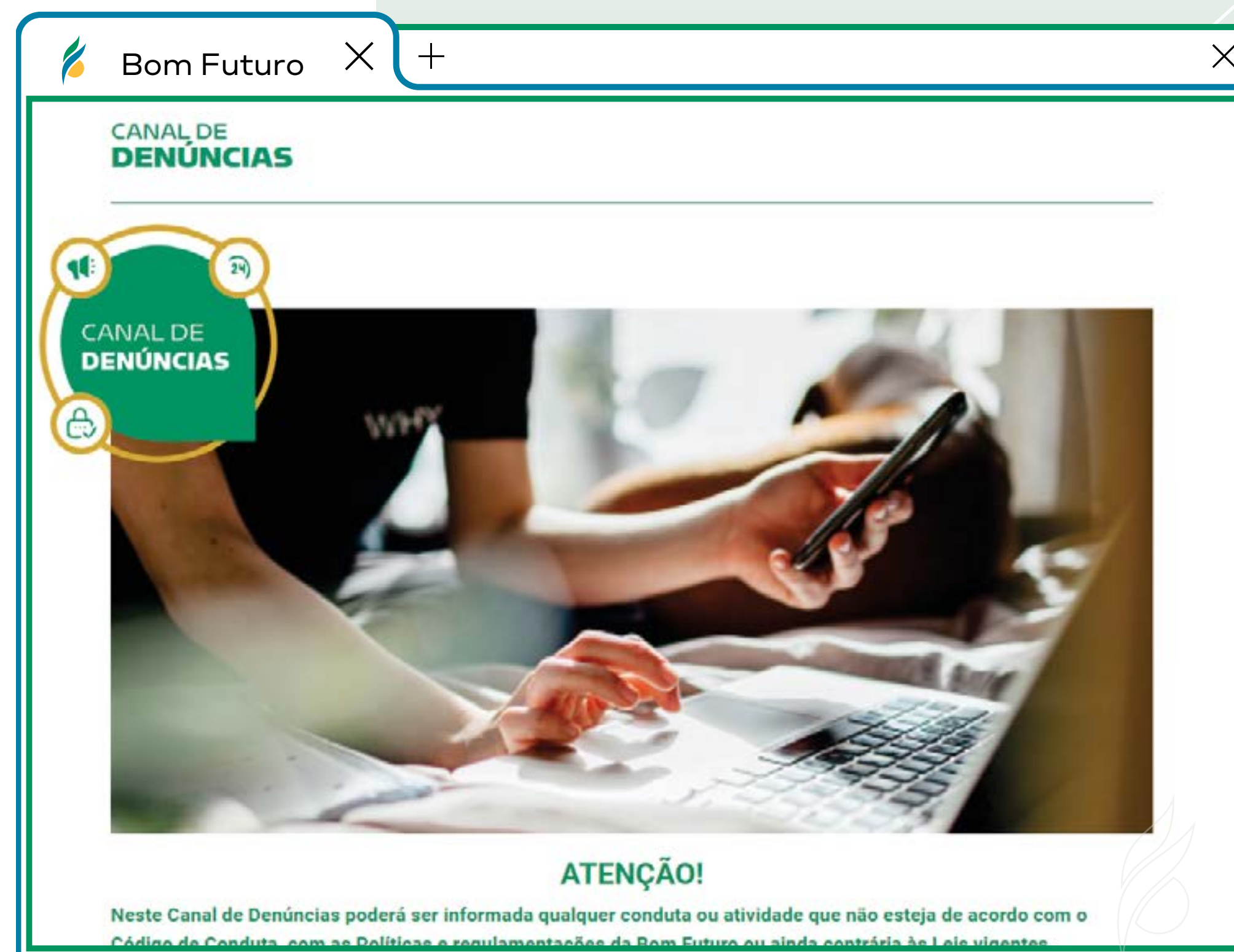


Política do Canal de Denúncias



A presente Política do Canal de Denúncias ("Política"), tem por escopo descrever os objetivos, o alcance, o fluxo e as diretrizes para a recepção, investigação e tratamento das Denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias disponibilizado pela Bom Futuro.

O Canal de Denúncias da Bom Futuro tem por objetivo aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, revelando-se meio que busca permitir que os colaboradores, clientes, fornecedores e o público em geral, submetam denúncias caso tenham suspeita ou conhecimento de quaisquer infrações, desvios de conduta, atividades inapropriadas ou ilegais que violem o **Código de Conduta da Bom Futuro**, leis, políticas internas, regulamentos ou práticas recomendadas pela Companhia.



Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da Bom Futuro, independentemente de sua posição hierárquica, incluindo aqueles que atuam no mercado internacional. Isso abrange estagiários, aprendizes, funcionários, gestores, diretores executivos e presidente, bem como parceiros comerciais, representantes, prestadores de serviços, clientes e público em geral.

Podem ser denunciados todos os profissionais da Bom Futuro, incluindo os sócios, presidentes, diretores, etc, seja qual for sua posição hierárquica. Além de parceiros comerciais (contratantes ou contratados), agentes externos públicos ou privados que, em suas relações com a Companhia, incorrem nos atos vedados no Código de Conduta ou na legislação, ou ainda qualquer terceiro que cometer atos de desconformidade agindo em nome da Bom Futuro.

Os próprios membros do Comitê de Ética poderão ser denunciados por suas condutas. Nessas hipóteses, a substituição do membro denunciado se dará conforme regra estabelecida no Regimento Interno do Comitê de Ética.



Definições

Alta Administração: formada pela diretoria Administrativa e Financeira e pela Diretoria Geral de Operações, bem como pelo Conselho de Administração.

Anonimato: ato de manter uma identidade escondida de terceiros. A Bom Futuro assegura ao Denunciante o direito de manter-se no anonimato. No entanto, há situações em que a pessoa deseja informar o seu nome no formulário de denúncia. Mesmo nessas condições, a Bom Futuro se compromete a manter sob sigilo a identidade da fonte, bem como garante que o Denunciante não será submetido a qualquer tipo de retaliação.

Canal de Denúncias: é o meio disponibilizado pela Bom Futuro aos seus colaboradores e terceiros interessados, para recebimento das denúncias. O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Conduta da Bom Futuro, as leis, a ética, as políticas de Compliance da Companhia e suas demais políticas internas.

Comitê de Ética: órgão não estatutário com poderes deliberativos, que tem por objetivo fiscalizar o cumprimento do Código de Conduta da Bom Futuro, das políticas e demais normas internas da empresa, bem como ser o responsável pela gestão do Canal de Denúncias, recebendo, triando, tratando as denúncias registradas e comunicando ao Denunciante o resultado da denúncia.

Denúncia: comunicação de prática ou suspeita de prática de infração aos princípios e compromissos do Código de Conduta, leis, políticas internas, regulamentos ou práticas recomendadas pela Bom Futuro. Poderão ser objeto do Canal de Denúncias os atos de: (i) danos ao meio ambiente; (ii) saúde e segurança; (iii) violações a normas trabalhistas ou atos que importem justa causa para demissão; (iv) discriminação; (v) conflito de interesses; (vi) brindes, presentes ou favorecimentos; (v) privacidade e proteção de dados; (vi) confidencialidade; (vii) falsificação de documentos; (viii) atos atentatórios a livre concorrência; (ix) ilícitos junto ao poder público; (x) furtos, roubos, apropriação indébita; (xi) sabotagem ou destruição; (xii) suborno e corrupção; (xiii) violação à concorrência; (xiv) condutas de violência ou assédio (moral, físico ou sexual); (xv) condutas que violem as normas tributárias, financeiras ou contábeis; (xvi) outras violações ao Código de Conduta da Companhia.

Número de Protocolo: número recebido pelo Denunciante após inserir as informações no site para acompanhamento da sua denúncia. Por meio do número de protocolo o Denunciante poderá acessar o Canal de Denúncia e enviar nova mensagem relativa ao mesmo relato, bem como acompanhar o status de apuração da denúncia. Este processo garante a comunicação segura e anônima entre a Bom Futuro e o Denunciante.

Resposta Automática: é aquela que o Denunciante recebe ao fazer sua denúncia, informando sobre o prazo de conclusão da apuração.

Resposta Conclusiva: é aquela que põe fim ao fluxo de investigação da denúncia. A resposta conclusiva não necessariamente atenderá a expectativa do Denunciante, mas tem caráter definitivo e final, encerrando a sua atuação naquele caso concreto, de acordo com as evidências e provas analisadas.

Resposta Intermediária: é oferecida na impossibilidade de encerrar o processo de investigação da denúncia no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias úteis.

Responsabilidades

1. Diretores, gerentes, coordenadores, supervisores, encarregados e líderes

- A) Apoiar a investigação e o tratamento de todas as denúncias, fornecendo as ferramentas adequadas à solução do problema apresentado;
- B) Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando e disseminando a cultura de não retaliação;
- C) Incentivar os profissionais, sob sua gestão, à utilização do canal para melhoria da integridade da Bom Futuro.



Responsabilidades

2. Comitê de Ética

- A)** Orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando e disseminando a cultura de não retaliação;
- B)** Manter sigilo das informações do canal, excepcionada a necessidade de compartilhamento de informações com pessoas que devam tomar conhecimento da situação e dos fatos, para que possam auxiliar o Comitê no processo investigativo, resguardado – sempre – o anonimato do Denunciante e a garantia de não retaliação;
- C)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso no âmbito da apuração das denúncias em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- D)** Dar tratativa e feedback adequados e tempestivos às denúncias recebidas no canal, atuando de forma imparcial;
- E)** Observar os prazos de apuração das denúncias feitas pelo Canal de Denúncias, e reportar tempestivamente ao denunciante o status da apuração;
- F)** Fazer a triagem inicial das denúncias;
- G)** Conduzir o processo investigatório;
- H)** Reportar ao departamento Jurídico as dúvidas a respeito dos riscos e da aplicação de medidas corretivas, dentre outras questões de alçada jurídica;
- I)** Se reunir bimestralmente para avaliação de todos os registros feitos por meio do Canal de Denúncias;
- J)** Elaborar o Relatório com as recomendações de solução e conclusão das denúncias para deliberação em reunião e decisão;
- K)** Realizar reuniões extraordinárias quando se fizer necessário, observando a gravidade das denúncias e/ou relatos;
- L)** Elaborar o relatório semestral com a consolidação das denúncias, demonstrando a volumetria de dados de desempenho mensal de cada exercício, com a quantidade de denúncias registradas, analisadas, investigadas e tratadas, acompanhado ainda da descrição resumida do trâmite para apuração dos fatos, a partir da classificação das denúncias em grandes grupos.



Responsabilidades

3. Colaboradores, parceiros comerciais, representantes, prestadores de serviços, clientes e público em geral.

- A)** Utilizar o Canal de Denúncias de maneira ética e objetiva;
- B)** Não utilizar o Canal para realização de denúncias de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos. A motivação da denúncia deverá ser sempre baseada no Código de Conduta, nas leis, na ética e nas demais Políticas internas da Bom Futuro;
- C)** Relatar quaisquer informações de má conduta, falta grave, ética ou ilegal que contradigam a responsabilidade da Bom Futuro como empresa e infrinjam nossos valores e nossa missão.



Descrição

O principal canal para recebimento de denúncias é o formulário online disponível no site da Bom Futuro.

Na referida página o Denunciante pode registrar eletronicamente sua denúncia, mantendo o anonimato e a segurança. O registro é feito a partir de um formulário com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis. Para facilitar a investigação e corroborar o relato, neste formulário há a possibilidade de serem anexados arquivos (ex.: por imagem, voz, filme, textos, planilhas etc.).

Para que as denúncias sejam tratadas de forma correta é fundamental que o Denunciante forneça o máximo de informações e/ou detalhes, possibilitando, assim, que a Bom Futuro tenha subsídios suficientes para investigar e/ou analisar o relato de forma correta.

A identificação do Denunciante não é obrigatória, por isso a ferramenta utilizada garante o anonimato e a total confidencialidade durante o processo de registro.

Ao inserir as informações no site o Denunciante receberá um número de protocolo para acompanhamento da sua denúncia. Por meio do número de protocolo o Denunciante poderá acessar o Canal de Denúncia e enviar nova mensagem relativa ao mesmo relato, bem como acompanhar o status de apuração da denúncia.

Este processo garante a comunicação segura e anônima entre a Bom Futuro e o Denunciante.

Recebida a denúncia, o Comitê de Ética fará a triagem inicial das denúncias e passará a conduzir o processo investigatório, se reunindo bimestralmente para avaliação de todos os registros feitos por meio do Canal de Denúncias.

Durante a triagem inicial, o Comitê avaliará se o relato constitui de fato uma denúncia, um mero descontentamento ou até insatisfação com produto/qualidade, caso em que encaminhará o Denunciante, por meio do número de protocolo, ao canal dedicado para a respectiva apuração.

Ainda durante a triagem, os membros do Comitê de Ética verificarão se a denúncia eventualmente se refere a qualquer deles, ou se há potencial ou existente conflito de interesses em relação aos fatos relatados e o membro do Comitê.

Nessas hipóteses, o Conselho de Administração promoverá a indicação de novo membro, que atuará de forma isenta e imparcial, devendo o membro denunciado ou em potencial/real conflito de interesses se afastar temporariamente das atividades do Comitê até a conclusão da investigação com a aplicação das medidas cabíveis. Tais situações devem estar formalizadas em ata.

Também no momento da triagem, o Comitê avaliará se as informações apresentadas são suficientes para prosseguir com uma investigação. Serão analisados os fatos relatados, os dados e eventuais documentos trazidos, bem como a clareza nas informações prestadas.

Descrição

Não havendo elementos suficientes, o Comitê providenciará ao Denunciante uma resposta intermediária, pedindo mais prazo ou solicitando informações complementares, por meio do número de protocolo.

Se forem solicitadas informações complementares, o Comitê dará o prazo de 30 (trinta) dias ao Denunciante para que as forneça. Não havendo manifestação do Denunciante nesse prazo, será concluída a denúncia e enviada ao Denunciante uma Resposta Conclusiva no sentido de que o caso foi encerrado por ausência de comprovação, deixando claro ao Denunciante que, caso ele queira fornecer outras informações, poderá abrir um novo registro no Canal de Denúncias.

Havendo elementos suficientes, o Comitê levará a denúncia para procedimento investigativo e após conclusão da investigação, inserirá o caso em pauta da reunião mensal, quando será discutido o Relatório Conclusivo da denúncia.

A investigação deverá ser formalizada em Processo Administrativo Interno, no qual constarão todos os documentos, registros de testemunhas e oitiva do denunciado, quando for o caso.

A depender do grau de complexidade dos fatos que envolvem a denúncia, ou mesmo de sua sensibilidade/natureza, o Comitê de Ética poderá definir equipe responsável pela investigação, de forma a garantir o envolvimento das pessoas/áreas necessárias e evitar conflito de interesses, inclusive o Jurídico, ou até mesmo empresa ou escritório externo especializado como responsável pela investigação. Em qualquer caso de compartilhamento, ficará resguardado – sempre – o anonimato do Denunciante e a garantia de não retaliação.

Se a investigação confirmar que houve um descumprimento das normas estabelecidas no Código de Conduta, nas leis, na ética, nas demais políticas internas da Bom Futuro, o Comitê definirá qual a ação corretiva aplicável, observada a proporcionalidade, por meio de Relatório com as recomendações de conclusão e solução das denúncias, bem como de medidas para corrigir e evitar a ocorrência de novos casos e, após a decisão final, determinará a aplicação da medida.

Descrição

O Relatório conterá, no mínimo:

- A) Sumário;
- B) Resumo da denúncia;
- C) Lista dos envolvidos, se houver;
- D) Histórico da apuração (análise documental, entrevistas, oitivas, inspeções, monitoramentos, dentre outros;
- E) Conclusão (i) procede, (ii) não procede, (iii) inconclusivo, mediante apontamento dos fundamentos da decisão, com base nas normas (internas ou externas) aplicáveis;
- F) Recomendações.

O Comitê de Ética apresentará o relatório final ao Gestor responsável pelo denunciado e lhe informará sobre quais medidas serão aplicadas, de acordo com o procedimento de gestão de consequências previsto nesta Política.

Semestralmente serão divulgados os resultados das denúncias, apurações e tratamento das denúncias ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente.

Em caso de situações graves evidenciadas no momento da triagem, o Comitê realizará reuniões extraordinárias, bem como providenciará o reporte urgente ao Conselho de Administração para a tomada tempestiva de decisão.



Descrição

Abaixo, segue a síntese dos prazos de apuração e o fluxo que a denúncia percorre:

O QUE	QUEM	COMO	PRAZO
Denúncia	Denunciante	Por meio dos canais de denúncias disponíveis	A qualquer momento
Triagem	Comitê de Ética	Reporte ao Denunciante, por meio do número de protocolo, de acordo com cada hipótese: 1. Encaminhamento a outro canal em caso de mero descontentamento ou insatisfação de produto/qualidade 2. Solicitação de mais prazo 3. Solicitação de informações complementares 4. Encerramento da apuração caso o Denunciante, após solicitadas informações complementares, não as ofereça no prazo de 30 dias	Hipótese 1. Mesmo prazo da triagem Hipótese 2. Mesmo prazo da triagem Hipótese 3. Mesmo prazo da triagem Hipótese 4. Mesmo prazo da triagem, após o pedido de informações complementares
Instrução da investigação	Comitê de Ética	Por meio da análise documental e de depoimentos das testemunhas para elucidação do fato apontado	30 dias úteis
Elaboração de Relatório Conclusivo	Comitê de Ética	Emitindo relatório conclusivo da investigação com eventual aplicação de penalidades e se elas serão ou não divulgadas	15 dias úteis
Deliberação em reunião bimestral	Comitê de Ética	Discussão e aprovação do Relatório Conclusivo	No ato da reunião
Decisão	Conselho de Administração	Em caso de necessidade, a análise do relatório do Comitê de Ética e adoção ou não das medidas sugeridas	30 dias úteis
Reporte ao Denunciante	Comitê de Ética	Envio da Resposta Conclusiva ao Denunciante, por meio do número de protocolo	Após a decisão do Conselho de Administração

Esses prazos poderão ser modificados em caso de denúncias que envolvam questões urgentes ou críticas para a Bom Futuro.

Em qualquer caso as denúncias serão documentadas e arquivadas em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso virtual e/ou físico somente a pessoas autorizadas.

Nos casos em que houver seguimento de processo investigativo, os documentos (tais como registro, recebimento, investigação e resolução da denúncia) serão mantidos em arquivo original, em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso virtual e/ou físico somente a pessoas autorizadas, durante 5 (cinco) anos.

Eventual documentação relacionada a denúncias que envolvam questões financeiras, terá seu registro feito também no Setor Financeiro, para eventuais registros em balanços e apurações financeiras e, após conclusão do caso, será encaminhada ao responsável para arquivamento com as demais denúncias.

O acesso aos registros e a qualquer material relacionado às investigações, somente poderá se dar pelo Comitê de Ética ou por pessoas que tenham necessidade de tomar conhecimento das informações, desde que autorizadas pelo Comitê de Ética.

Proteção de dados no âmbito do canal de denúncias e respectivas apurações

Ao registrar uma denúncia/relato/reporte no Canal de Denúncias da Bom Futuro, poderão ser fornecidos dados pessoais (informações que identificam ou podem levar à identificação de uma pessoa física) e dados pessoais sensíveis (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico) sobre o próprio Denunciante, Denunciado, ou Terceiros mencionados no relato ou reporte.

Além disso, poderão ser coletados eventuais outros dados pessoais constantes no relato/reporte/denúncia e em arquivos anexados pelo Denunciante, o que pode incluir imagens, gravações de voz e outros tipos de dados pessoais.

Todos os dados pessoais coletados no Canal de Denúncias serão tratados pela Bom Futuro de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e regulamentos pertinentes.

O tratamento dos dados pessoais no âmbito do Canal de Denúncias tem o objetivo de realizar a apuração dos fatos relatados e auxiliar na adoção das devidas providências, de acordo com a legislação aplicável, bem como permitir o esclarecimento de dúvidas e a coleta de informações adicionais para o andamento das apurações.

Todos os dados pessoais coletados serão tratados com base em exercício regular de direitos, uma vez que os tratamentos visam auxiliar a Bom Futuro na apuração, prevenção e mitigação de comportamentos e desvios de conduta que violam o Código de Conduta, políticas internas, leis e regulamentações pertinentes.

Quaisquer dados pessoais informados no relato, que sejam considerados excessivos, desnecessários ou que não tenham relevância para a apuração do ocorrido, serão descartados e apenas serão armazenados para fins de manutenção da integralidade do texto original constante no relato/reporte/denúncia, pelo período necessário para atingimento das finalidades de tratamento.

Os dados pessoais que não forem descartados por serem excessivos, serão mantidos em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso virtual e/ou físico somente a pessoas autorizadas, durante 5 (cinco) anos.

Os dados pessoais tratados no âmbito do Canal de Denúncias poderão ser compartilhados com (i) autoridades, órgãos e entidades governamentais, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e exercício regular de direitos; (ii) empresas de tecnologia que fazem a gestão dos sistemas integrados ou responsáveis pelo armazenamento e garantia de segurança no tratamento dos dados pessoais coletados; e (iii) empresas terceiras como escritórios de advocacia para fins de assessoria na apuração das denúncias.

Para saber mais detalhes sobre as medidas que aplicamos no tratamento de dados pessoais, acesse o Aviso de Privacidade da Bom Futuro por meio do link <https://www.bomfuturo.com.br/storage/politica-privacidade-e-protecao-dados-pessoais.pdf>, ou entre em contato com o Encarregado de Dados da Bom Futuro por meio do e-mail protecaodedados@bomfuturo.com.br.

Monitoramento

O Canal de Denúncias da Bom Futuro constitui ferramenta de monitoramento da integridade e da ética na organização.

Semestralmente, o Comitê de Ética elaborará Relatório com a consolidação das denúncias, demonstrando a volumetria de dados de desempenho mensal de cada exercício, com a quantidade de denúncias registradas, analisadas, investigadas e tratadas, acompanhado ainda da descrição resumida do trâmite para apuração dos fatos, a partir da classificação das denúncias em grandes grupos.

Os temas recorrentes no Canal serão tratados com ações mitigadoras, treinamentos de conscientização e adoção de medidas corretivas.

Em caso de baixa adesão ao Canal de Denúncias (pouco volume, alto volume de mero inconformismos ou "denúncias" sobre produtos/qualidade, que deveriam ser reportados a outros canais), serão realizadas novas ações de divulgação do Canal e treinamentos sobre a diferença dos meios de comunicação. Poderão também ser avaliadas novas formas e meios de disponibilidade do Canal de Denúncias.



Treinamentos

Os treinamentos de divulgação e compreensão do Canal de Denúncias farão parte do plano anual de treinamentos da Bom Futuro. A periodicidade será definida de acordo com a necessidade ou após alterações substanciais nas políticas internas da Companhia.

A definição dos temas, como anonimato, casos denunciáveis, meios de comunicação, extensão e aplicação das denúncias, será feita de acordo com as avaliações do canal a nível de monitoramento.

Os treinamentos serão adaptados segundo o público-alvo presente às sessões.

Gestão de consequências

A previsão e categorização das medidas disciplinares cabíveis, bem como seu procedimento de aplicação, incluindo definição de responsáveis, seguirão as disposições do Código de Conduta da Companhia.

A Bom Futuro pauta suas decisões e ações na garantia da ética, integridade, transparência e profissionalismo no que se refere à gestão de consequências dos atos de seus colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica, bem como de seus parceiros comerciais, representantes e prestadores de serviços em geral.

As medidas de consequência são sempre aplicadas após apuração detalhada e conclusão colegiada de que o denunciado agiu contra o Código de Conduta, as leis, a ética, ou quaisquer normas estabelecidas pela Bom Futuro.

Na aplicação das medidas de consequência, serão levados em conta (i) a extensão do dano causado; (ii) eventual proveito patrimonial obtido pelo denunciado; (iii) reincidência da ação objeto da denúncia; (iv) a natureza/sensibilidade do relato/ação objeto da denúncia.



Gestão de consequências

De maneira geral, as medidas disciplinares podem ser:

A) Advertência verbal – o colaborador é advertido verbalmente por seu superior, de forma privada, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento. Durante a advertência o superior deve deixar claro que se trata de uma advertência verbal e os motivos que levaram à sua aplicação. Tal ação obrigatoriamente deve ser formalizada para o departamento de Recursos Humanos.

B) Advertência escrita – o colaborador é advertido de forma escrita por seu superior, de forma privada, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento. Durante a advertência o colaborador assinará o formulário de advertência, no qual constará, de forma clara e objetiva, os motivos que levaram à sua aplicação. O documento assinado obrigatoriamente deve ser entregue ao departamento de Recursos Humanos.

C) Suspensão – o colaborador é afastado de suas atividades por um período determinado, podendo ser de 1 (um) ou até 3 (três) dias. O colaborador deve ser comunicado de forma privada, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento. O denunciado assinará documento específico, no qual constará, de forma clara e objetiva, os motivos que levaram à sua aplicação. O documento assinado obrigatoriamente deve ser entregue ao departamento de Recursos Humanos.

D) Demissão sem justa causa – o colaborador é demitido pelo empregador, de forma privada, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento, com o pagamento de todos os seus direitos. Este caso deve ser aplicado quando não se tem elementos graves o suficiente para justificar uma demissão por justa causa.

E) Demissão por justa causa – o colaborador é demitido pelo empregador de forma privada, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento, por meio de carta de desligamento, constando o dispositivo legal que justifica a demissão, conforme lei trabalhista vigente.

F) Outras medidas – o colaborador é convocado por seu superior de forma privada, respeitosa e sem qualquer exposição ou constrangimento, para participar de treinamento, reciclagem, feedback antes da aplicação da medida de consequência.

As medidas de consequências aplicáveis a parceiros comerciais, representantes e prestadores de serviços em geral, caso estejam na situação de denunciados, serão aplicadas conforme consta do Código de Ética e Conduta Bom Futuro, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Compete ao Comitê de Ética a recomendação e aplicação das medidas disciplinares, sejam as descritas ou quaisquer outras, o que deverá ser feito de forma justificada, por meio do Relatório Conclusivo da Denúncia, competindo a este a decisão sobre sua aplicação ou não das medidas de consequência.

Em qualquer caso, a escolha da decisão poderá contar com o auxílio técnico do departamento Jurídico ou mesmo do departamento de Recursos Humanos, seja para consultar, avaliar riscos, ou registrar as medidas.

Revisão

A revisão desta Política, assim como do Canal de Denúncias ocorrerá anualmente, podendo haver alterações em períodos menores caso se perceba, em sede de monitoramento, a necessidade de alteração de fluxos, competências, prazos, canais disponíveis ou mesmo da gestão de consequências, dentre outros temas.

As revisões integrais ou pontuais podem ser solicitadas por qualquer um dos membros do Comitê em suas reuniões extraordinárias, sendo necessária a exposição da justificativa da revisão para que seja de imediato submetida à aprovação pelos membros.





bomfuturo.com.br



@bomfuturooficial